



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 415/2025

“Altera a resolução 413, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa e sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da câmara municipal de Boa Esperança-ES.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 249 do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário APROVOU e a Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 31 da Resolução nº 413, de 17 de fevereiro 2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

(...)

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO**

**Seção II
Da Secretaria de Finanças**

Art. 31 (...)

I - (...)

II - (...)

§1º. A Divisão de Contabilidade será exercida pelo cargo de analista contábil, dentro das atribuições que lhe competem, na forma do Art. 37 e seguintes e a Divisão de Tesouraria será exercida através de função gratificada, na forma da Seção IV do Capítulo IX. Ambas divisões vinculadas e subordinadas à Secretaria de Finanças.

§2º. O âmbito de atuação da Divisão de Contabilidade é executar funções de contabilidade pública, responsabilizando-se pela execução dos serviços de contabilidade na Câmara Municipal e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito do Legislativo. À Divisão de Contabilidade compete ainda a confecção de todas as peças de planejamento fiscais e orçamentárias com especial atenção a lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/64 e executar as atividades de elaboração legislativo orçamentária da Câmara Municipal.

(...)

Joseph do Sacramento Vieira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 35003900300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.boaesperanca.es.leg.br - (27) 3768-1380 - cmbe@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança- ES, 17 de setembro de 2025.


JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
Presidente


RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS
Vice-Presidente


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA
Secretário

